



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Lei nº 018/2013, de 14 de novembro de 2013

**Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2014,
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 14.842.850,00 (quatorze milhões oitocentos quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) .

§ 1º A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	13.326.400,00
Receita Tributária	168.500,00
Receita de Contribuições	441.000,00
Receita Patrimonial	390.000,00
Receita de Serviços	32.000,00
Transferências Correntes	11.732.600,00
Outras Receitas Correntes	62.980,00
Receita Intra-Orçamentária	499.320,00
Dedução da Receita	-1.825.920,00
Receita de Capital	3.342.370,00
Transferências de Capital	3.342.370,00
Total da Receita	14.842.850,00

§ 2º A despesa, desdobra-se em:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	10.221.323,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.839.423,15
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
Outras despesas Correntes	4.311.899,85
Despesas de Capital	4.621.527,00
Investimentos	4.262.488,00
Amortização da Dívida	131.539,00
Reserva de Contingência	227.500,00
Reserva de Contingência	227.500,00
Total da Despesa	14.842.850,00



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 2º As despesas do Município de Olímpio Noronha serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	540.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.812.058,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.333,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.134.300,00
SAÚDE	2.801.912,00
EDUCAÇÃO	2.593.758,00
CULTURA	40.140,00
URBANISMO	2.485.039,00
SANEAMENTO	516.000,00
AGRICULTURA	136.000,00
TRANSPORTE	117.250,00
DESPORTO E LAZER	2.112.360,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.500,00
TOTAL	14.842.850,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

~~I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;~~

~~II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;~~

~~III – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64;~~

~~IV – abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;~~

~~V – abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;~~

~~VI – realizar o remanejamento e transposição de um órgão para outro e de uma categoria de despesa para outra;~~

~~VII – realizar o remanejamento de uma fonte de recursos para outra;~~

~~VIII – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos III, IV e V deste artigo;~~



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

~~IX – abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64.~~

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, mesmo que por antecipação de receitas, obedecida a legislação pertinente. *(redação dada pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

~~**Art. 4º** - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.~~

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação. *(redação dada pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

Art. 5º Além dos limites estabelecidos no art. 4º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos: *(acrescido pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial. *(acrescido pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício. *(acrescido pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

Art. 6º Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014. *(renumerado pela Lei Ordinária Nº 022/2013, de 11/12/2013)*

Olimpio Noronha – MG, 14 de novembro de 2013

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. Adm. e Finanças